



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2021 CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SANEANTES

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA		
EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do acolhimento das propostas	25/03/2021	09h00min
Término do acolhimento das propostas	09/04/2021	08h00min
Abertura da sessão do Pregão	09/04/2021	09h00min
Portal Eletrônico	www.compras.rj.gov.br	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DA DISCIPLINA LEGAL**
- 3. DO OBJETO**
- 4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**
- 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**
- 7. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS**
- 8. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES**
- 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DAS AMOSTRAS**
- 14. DOS RECURSOS**
- 15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**
- 16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17. DA VIGÊNCIA DA ATA**
- 18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA**
- 19. DA CONTRATAÇÃO**
- 20. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

23. DAS SANÇÕES

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

1. INTRODUÇÃO

1.1. O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001/00, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, torna público que, devidamente autorizada pelo Diretor Presidente, ora denominado Autoridade Competente, na forma do disposto no processo administrativo SEI nº **E-08/005/0554/2020**, com fundamento na Lei nº 13.303 de 01 de julho de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021**, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram.

1.2. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente nos endereços eletrônicos www.vitalbrazil.com.br e o www.compras.rj.gov.br ou na sede do **INSTITUTO VITAL BRAZIL**, junto ao Pregoeiro, em seu endereço na Rua Maestro José Botelho, nº 64, Bairro Vital Brazil, Niterói/RJ, CEP 24.230-410, a partir do dia 25 de março de 2021, de 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

1.4. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.5. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

1.6. O presente pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) **MARA RÚBIA REIS MIRANDA SANTOS**, ID: **3190629-0**, e na sua ausência por **RONALDO AZEVEDO VIANNA**, ID: **2700243-8**, e equipe de apoio constituída pelos empregados: **JUAREZ PACHECO TAVARES JUNIOR**, ID: **2697443-6** e **WANILDA RODRIGUES PEREIRA**, ID: **2697432-0** designados através da **Resolução nº 017/2021**. O(a) Pregoeiro(a) terá assessoria de membros da área técnica demandante e a Assessoria Especial Jurídica (AEJ.P) do IVB, quando necessário.

1.7. A presente licitação ocorrerá eletronicamente, através do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro – www.compras.rj.gov.br, de administração da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, **Edital nº 25403 e P E S R P nº 003/2021** cabendo ao licitante providenciar seu cadastro e credenciamento no referido portal, condições necessárias à sua participação no certame.

2. DA DISCIPLINA LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, Decreto nº 46.751/19, da Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e respectivas alterações, Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital, pela Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, Decreto 10.024/19 de 20 de setembro de 2019, pelas demais disposições legais correlatas, bem como pelas cláusulas e condições contidas neste Edital e seus Anexos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

2.2. Os licitantes deverão conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, denominada “Lei Anticorrupção”, regulamentada pelo Decreto 8.420/15, abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública e denunciando a prática de irregularidades de que tiver conhecimento.

2.2.1. Os licitantes devem estar cientes de que o cometimento dos atos descritos na mencionada Lei é passível de denúncia por qualquer pessoa física ou jurídica.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o IVB, nas condições e especificações previstas neste Edital e seus Anexos, em especial no Anexo I – Termo de Referência, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SANEANTES**.

3.2. Caso haja alguma divergência entre o descrito no código do SIGA e o Termo de Referência, considerar-se-á o descrito no Termo de Referência.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

5.1. Do Órgão Gerenciador:

5.1.1. A sociedade de economia mista, pessoa jurídica de direito privado, gerenciadora será o **INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A. - IVB**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

5.1.2. O órgão gerenciador responsável pela gestão da ata, somente poderá autorizar as adesões, depois de transcorrido metade do prazo de vigência da respectiva ata e realizada a primeira aquisição ou contratação por órgão participante da ata de registro de preços.

5.2. Dos órgãos participantes:

5.2.1. Não há órgãos participantes.

5.3. Dos órgãos não participantes:

5.3.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo XI), durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgãos ou entidades do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência Empresa Pública Gerenciadora, desde que realizado estudo, que demonstra a viabilidade e a economicidade, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com assumidas com a Empresa Pública Gerenciadora e outras participantes, desde que observadas às condições estabelecidas neste edital e no Decreto Estadual nº 46.751/19.

5.3.2. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para empresa gerenciadora e órgãos participantes, independente do número de empresas não participantes que eventualmente aderirem, devendo a empresa gerenciadora especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

5.3.2.1. As aquisições ou contratações não poderão exceder ainda, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços Empresa Pública Gerenciadora e outras participantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

5.4. Ao órgão ou entidade do Estado não participante que aderir a presente ata e ao órgão ou entidade do Estado partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências à empresa gerenciadora, em especial informar à empresa gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

5.5. As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre a empresa gerenciadora e as participantes e não participantes serão formalizados, preferencialmente, em sistema informatizado, dispensando-se o encaminhamento de documento impresso ao ente gerenciador.

5.5.1. Excepcionalmente, por motivos de inviabilidade tecnológica, a empresa gerenciadora poderá dispensar a utilização de sistema informatizado no procedimento de registro de preços, mediante justificativa anotada nos autos do procedimento de compra.

5.5.2. Na hipótese do item 5.5.1, as comunicações, informações e termos de adesão entre as empresas gerenciadoras, participantes e não participantes poderão ser formalizados mediante correspondência eletrônica ou qualquer outro meio eficaz, que deverão ser autuados.

5.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela empresa gerenciadora entre as empresas estatais participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

5.6.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgão e entidades participantes deverá ser previamente autorizada pelo Órgão Gerenciador, desde que haja prévia anuência daquele que vier sofrer redução dos quantitativos informados, em consonância com o disposto no paragrafo 4º do art. 6º do Decreto nº 46.751/19.

5.6.2. Caso a empresa gerenciadora autorize o remanejamento de quantidades para empresas não participantes estas deverão obter a anuência do beneficiário da ARP, nos termos do Decreto Estadual nº 44.857/14 com alterações do Decreto nº 46.751/19.

5.6.3. A empresa gerenciadora somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pela empresa participante, com a sua anuência.

5.6.4. É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

5.7. São as seguintes, as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência:

5.7.1. Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, num total de **09 (NOVE) itens**, encontra-se discriminada abaixo:



Gov​ern​o do Est​ado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saú​de
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL
01	155608	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075	UN	60	30	90
02	109947	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039	L	24000	-	24000
03	146798	CLOREXIDINA,APRESENTACAO : ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007	UN	50	-	50
04	155946	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021	UN	110	-	110
05	155941	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020	UN	25	-	25



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

06	101254	DESINFETANTE MULTIUSO, APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009	L	1200	-	1200
07	101244	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005	L	400	-	400
08	142375	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	400	-	400
09	58219	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022	UN	50	-	50



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

5.7.2. Previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO ADERENTES**, num total de **09 (NOVE)** itens, encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	155608	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075	UN	180
02	109947	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039	L	48000
03	146798	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007	UN	100
04	155946	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021	UN	220
05	155941	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020	UN	50
06	101254	DESINFETANTE MULTIUSO,APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009	L	2400
07	101244	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005	L	480



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

08	142375	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGANCIA: SEM FRAGANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	800
09	58219	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022	UN	100

5.7.3. O quantitativo decorrente da contratação pelos órgãos não participantes não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços (Anexo XI) e nem poderá exceder, por órgãos não participantes, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços (Anexo XI) para empresa gerenciadora e órgãos participantes.

5.7.4. Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pela empresa gerenciadora e órgãos participantes (Anexo X), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro - RJ.

5.7.5. Cabe ao licitante consultar com antecedência os seus fornecedores quanto ao quantitativo e ao prazo de entrega do objeto da aquisição, visando a adequada execução da Ata de Registro de Preços (Anexo XI).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações referentes a presente licitação poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados ao IVB, aos cuidados do Pregoeiro, sempre por escrito, por meio do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com; ou por correspondência protocolada no endereço do IVB (Rua Maestro José Botelho, nº 64, Bairro Vital Brazil, CEP 24.230-410, Niterói/RJ) com expressa indicação do número e objeto da licitação.

6.2. Sobre os pedidos de esclarecimentos, informa-se:

6.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

6.2.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

6.2.3. Não serão recebidos pedidos de esclarecimentos enviados por meios diversos dos acima previstos.

6.2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois dias) úteis, a contar do recebimento.

6.3. Sobre as impugnações, informa-se:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

6.3.1. Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital, por meio eletrônico através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.3.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (CNPJ, razão social e nome do representante legal, se pessoa jurídica e nome completo e CPF, se pessoa física).

6.3.3. Não serão recebidas impugnações enviadas por meios diversos dos acima previstos.

6.3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.3.5. As respostas às impugnações apresentadas serão disponibilizadas no Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro (www.compras.rj.gov.br) para conhecimento de todos os licitantes e interessados.

6.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este Edital dele fazendo parte, vinculando a Administração, os licitantes e demais interessados.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

7.1. A presente licitação é aberta a todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais e estrangeiras, autorizadas a funcionar no país, que estejam em condições legais de exercício e que atendam integralmente as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos, nos termos da legislação em vigor.

7.2. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art.2º, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta junto ao SIGA, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

7.2.1. Em caso de não atendimento do contido no subitem 7.2, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063, de 2009.

7.3. Os interessados poderão participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz ou filial, desde que cumpram as condições exigidas neste Edital e em seus Anexos da seguinte forma:

7.3.1. Todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante participar do certame por sua matriz, e em nome da filial, se o licitante participar do certame por sua filial.

7.3.2. Caso a execução do objeto da licitação for ocorrer por filial, o licitante que participou por sua matriz deverá apresentar todos os documentos de habilitação relativos à matriz e à filial, comprovando a regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira e técnica de ambas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

7.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral dos termos e condições previstas neste Edital e seus Anexos, bem como das normas legais e regulamentares que o fundamentam.

7.5. Está impedido de participar da presente licitação o interessado que:

7.5.1. Esteja em processo de falência;

7.5.2. Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB;

7.5.3. Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública ou esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal e/ou com o Estado do Rio de Janeiro;

7.5.4. Se enquadre em qualquer das vedações previstas na Lei nº 13.303/2016, notadamente em seus artigos 38 e 44;

7.5.5. Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta licitação;

7.5.6. Pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País.

7.6. Não é permitida a participação de sociedades organizadas sob a forma de Consórcio.

7.7. A observância das vedações/impedimentos de participação na presente licitação é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

7.8. Cada licitante poderá apresentar uma só proposta por item.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

7.9. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de uma licitante na presente licitação.

7.10. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.11. Não será permitida participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

8. DO CADASTRO DOS FORNECEDORES

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, através do qual serão praticados os atos da presente licitação, o fornecedor deverá cadastrar-se no Cadastro de Fornecedores mantidos pela SEFAZ/SEPLAG, por meio do site www.compras.rj.gov.br, na opção “*Cadastro de Fornecedores*”, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública, conforme previsto no artigo 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

8.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar um representante, o qual atuará em seu nome no procedimento licitatório, sendo que este receberá uma senha eletrônica para acesso ao sistema do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro, para acesso ao SIGA, pelo endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

8.1.2. A senha fornecida é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e do representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

8.1.3. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e poderes para a realização das transações durante o procedimento licitatório.

8.1.4. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site www.compras.rj.gov.br ou pelo Atendimento SIAD - (21) 2333-1870.

8.2. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto Estadual nº 42.063/09, deverá comprovar a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu credenciamento no Cadastro de Fornecedores.

8.3. O gerenciamento do Cadastro de Fornecedores é realizado exclusivamente pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento – SEFAZ/SEPLAG, não cabendo ao IVB solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

8.4. O IVB não possui autonomia para intervir no cadastramento do(s) fornecedor(es) para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade da SEFAZ/SEPLAG, provedora do sistema eletrônico, em caso de dúvida o Atendimento (21) 2333-1870 ou, ainda, enviar e-mail para suporte_siga@fazenda.rj.gov.br.

8.4.1. A SEFAZ/SEPLAG disponibiliza um tutorial para auxiliar o fornecedor a realizar seu cadastro no Portal de Compras/RJ (“Orientação para Fornecedores”), condição indispensável para a participação na presente licitação eletrônica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL DE PREÇO

9.1. Os fornecedores credenciados e interessados em participar da presente licitação deverão enviar suas propostas iniciais exclusivamente através de formulário eletrônico, por meio do site www.compras.rj.gov.br, por meio do Sistema Integrado de Gestão de aquisição (SIGA), sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

9.1.1. O envio das propostas deve ocorrer até a data e horário marcados para acolhimento da proposta, ou seja, 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, não sendo aceitas propostas enviadas intempestivamente.

9.2. As informações exigidas que não possam ser prestadas através do formulário eletrônico serão informadas através do “Modelo de Proposta”, anexo ao presente edital, e enviados na forma do item 9.9.

9.3. Todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta.

9.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública desta licitação.

9.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IVB, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual período.

9.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar, no sistema eletrônico, a proposta anteriormente encaminhada.

9.6. As propostas deverão apresentar preço unitário por item, sendo vedada imposição de condições ou opções.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

9.6.1. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, por item, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.

9.7. A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.7.1. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que oferecem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

9.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendem às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preços manifestadamente inexequível.

9.8.2. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsiderados quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.9. O licitante arrematante deverá enviar, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial adequada aos valores finais por ele ofertados, de acordo com Anexo II – Proposta de Preços.

9.10. Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

9.11. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação – Anexo VI.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE LANCES

10.1. No dia 09/04/2021, às 09h00min (nove) horas será aberta, pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico do Portal de Compras do Estado do Rio de Janeiro - SIGA a sessão pública desta licitação.

10.1.1. Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.1.2. O Pregoeiro poderá suspender adiar ou reabrir a sessão pública, a qualquer momento, informando previamente os Licitantes por meio do sistema eletrônico supramencionado.

10.2. Aberta a sessão, o Pregoeiro analisará as propostas enviadas verificando o atendimento das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

10.2.3. Iniciada a fase competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.2.3.1. Os lances serão realizados pelo valor total do item.

10.2.4. O Pregoeiro poderá definir o percentual ou o valor de redução mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.

10.2.5. Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor apresentado. Neste caso, será considerado como lance vencedor do lote apenas o de menor valor.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

10.4. Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de fornecedores diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances pelo sistema eletrônico.

10.5. Serão aceitos lances intermediários, assim entendidos aqueles iguais ou inferiores ao menor já ofertado.

10.6. Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta inicial por ele apresentada para efeito da classificação final.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

10.6.1. No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.9, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

10.7. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da fase de lances, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), de forma que todos os licitantes tenham acesso e conhecimento, divulgando com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para reabertura da sessão.

10.8. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo randômico de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.8.1. Encerrada a fase de lances e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que possa ser obtido preço mais favorável, e subsequentemente decidir sobre sua aceitação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

10.9. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, pelo Pregoeiro ou em caso de desconexão.

10.10. O IVB não responderá pela desconexão de qualquer licitante com o sistema eletrônico e sua ocorrência não prejudicará a conclusão válida da sessão do pregão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a melhor proposta e o valor estimado da contratação.

11.4. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

11.5. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos para tanto:

11.5.1. Apresentação de planilha de custos elaborada pelo licitante;

11.5.2. Apresentação de documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

11.6. Erros no preenchimento da planilha, considerados sanáveis, não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ajustado.

11.7. Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

11.8. O Pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate ficto, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente melhor classificado, para que apresente novo lance, inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.8.1. Realizado novo lance, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto, valor e exequibilidade, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.2. Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar novo lance, o Pregoeiro convocará as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes que estiverem na situação descrita acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.8.3. O disposto neste item somente se aplicará quando o melhor lance não tiver sido apresentado por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

11.9. Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Aceita a melhor oferta, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta, que deverá entregar a proposta de preços (Anexo II) dos itens/lotos arrematados e comprovar sua habilitação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ou seja, a partir das 08 (oito) horas do primeiro dia até às 17 horas do último dia (horário de funcionamento do Protocolo do IVB) para entregar a documentação elencada nos subitens 12.2 a 12.6, ou enviar através do e-mail licitacao.vitalbrazil@gmail.com.

12.1.1. No caso do envio pelo correio a documentação deve ser postada até 17 (dezessete) horas do último dia de prazo.

12.1.2. Caso seja possível entregar no IVB, o local de entrega dos documentos será na Rua Maestro José Botelho, nº 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, CEP 24.230-410.

12.1.3. Em caso do encaminhamento da documentação, enviar em original ou cópia autenticada.

12.1.4. No caso de envio por e-mail, os documentos que não foram emitidos eletronicamente, antes de ser escaneados e enviado, devem ser autenticados e a autenticação deve ser aposta na frente do documento, caso contrario não será aceito.

12.2. Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Se pessoa natural ou empresário individual:

a) Cédula de identidade;

b) Comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (registro comercial), no caso de empresário individual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

c) Cópia do passaporte com visto que permita atuar profissionalmente no Brasil, no caso de estrangeiro.

12.2.2. Se pessoa Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a respectiva natureza;

b) Documento de eleição dos administradores, procuração ou ata de assembleia que outorgou poderes ao(s) representante(s), em caso dessa atribuição e do(s) dados pessoais dos representante(s) não constarem do estatuto ou contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade desempenhada assim o exigir.

e) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores (original ou cópia autenticada).

12.3. Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, conforme o caso.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da união, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991.

12.3.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

12.3.5. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Pública do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação da Certidão Negativa do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

12.3.7.1. Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual além da Certidão da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá também ser feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Procuradoria Geral do Estado - PGE ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de Inscrição Estadual.

12.3.8. Quando na análise da documentação de regularidade fiscal, o pregoeiro procederá Consulta Consolidada ao Cadastro do (TCU) Tribunal de Contas da União (<http://www.portal.tcu.gov.br>) e o Cadastro de Ocorrências dos Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro – SIGA (<http://www.Compras.rj.gov.br>) para verificação da regularidade do fornecedor e emitindo as Certidões correspondentes.

12.3.9. A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

12.3.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo-lhes concedido, no momento apropriado, o tratamento diferenciado e simplificado, nos termos do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

12.3.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação dos documentos em substituição às certidões requeridas para fins de comprovação da regularidade fiscal.

12.4. Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.4.1. Poderá participar da Licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no País que comprove:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

12.4.1.1. Ser o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, cuja comprovação será feita por meio da apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado.

12.4.1.2. Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

12.4.1.2.1. Para a comprovação da quantidade mínima prevista no inciso acima, será admitido o somatório de atestados.

12.4.2. Deverá constar preferencialmente do(s) Atestado(s), da(s) certidão(ões) ou do(s) Contrato(s), em destaque, os seguintes dados:

- a) Nome, endereço e telefone do atestador.
- b) Identificação do objeto.
- c) Ou qualquer outro meio que permita ao IVB manter contato com a(s) empresa(s) ou órgão(s) atestante(s).

12.4.3. Prova de requisitos de sustentabilidade ambiental, quando couber;

12.5. Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

12.5.1. O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.5.1.1. As certidões comprobatórias do atendimento ao disposto no item 12.5.1, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. Quando emitidas no Município do Rio de Janeiro, serão as dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios do Registro de Distribuição.

12.5.1.2. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5.2. Na situação financeira do fornecedor que apresentar o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas poderão ser avaliadas com base nos índices contidos abaixo:

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

12.5.2.1. Serão consideradas habilitadas as empresas que apresentarem, para cada um dos índices exigidos no edital, valor maior ou igual ao mínimo exigido. Os licitantes deverão apresentar o cálculo indicado, com a identificação e assinatura do responsável pelo cálculo, juntamente com a documentação informada no subitem 12.5.2.

12.5.2.2. Nas situações que as empresas licitantes não atinjam, em um dos índices mencionados no parágrafo primeiro, valor maior ou igual ao valor do índice previsto no edital, poderá comprovar de forma alternativa, a existência de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da contratação.

12.5.2.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente na forma da legislação vigente.

12.5.2.4. A exigência contida nesse artigo aplica-se inclusive às micro e pequenas empresas optantes ou não pelo Simples Nacional.

12.6. Quanto às **DECLARAÇÕES**:

12.6.1. Anexo III - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

12.6.2. Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos;

12.6.3. Anexo V - Declaração art. 7º, XXXIII da CF/88;

12.6.4. Anexo IX - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

12.7. O licitante que possuir cadastro no Comprasnet – Fornecedor, através do SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES emitido pela SIASG, poderá apresentá-lo como substituto de documento de habilitação dele constante e exigido nesta licitação, desde que este esteja com a validade em vigor e com perfil completo. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, o licitante deverá apresentar documento novo com a validade em vigor.

12.7.1. Caso ao final do terceiro dia a empresa arrematante, não apresente toda a documentação elencada nos subitens 10.6 a 10.10, nem o relatório completo do CRC, faremos consulta junto ao SICAF para identificar o cadastro do arrematante, de modo a verificar se os documentos constantes no cadastro suprem a documentação não apresentada. Ressalta-se que o cadastro do SICAF contempla somente os documentos de regularidade fiscal e trabalhista e econômico/financeiro e habilitação jurídica.

12.7.2. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para esta licitação, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

12.7.3. A utilização do cadastro mencionado no item 12.7 para fins de comprovação de atendimento das condições de habilitação, não desobriga o licitante a apresentar os demais documentos exigidos no Edital e seus Anexos, que não conste no referido cadastro, em especial a Proposta de Preços (Anexo II), a documentação referente à Qualificação Técnica elencada no item 12.4 e a documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira elencada no item 12.5.

12.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

12.8.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

12.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que essa apresente alguma restrição, caso em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

12.10. Rejeitada a documentação de habilitação, o Pregoeiro inabilitará o licitante e convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus Anexos.

12.11. Em caso de dúvida quanto à autenticidade de documento apresentado, o Pregoeiro concederá ao licitante melhor classificado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação do documento original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada por qualquer membro do Pregoeiro.

12.12. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de suas respectivas validades. Aqueles que não possuem expressamente prazo de validade somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias antecedentes à data de sua expedição.

12.13. Será inabilitado o licitante que:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

12.13.1. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste item ou apresentá-los com vícios, com a validade expirada ou em desconformidade com o previsto neste Edital e seus Anexos;

12.13.2. Não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para a habilitação.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Poderá ser exigida do **LICITANTE ARREMATANTE** a apresentação de AMOSTRAS de cada um dos itens arrematados, a ser encaminhada ao Pregoeiro, à Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ, telefones (21) 3611-4650, (21) 2711-9236 e (21) 2711-9223, ramal 172. As amostras apresentadas para análise deverão estar corretamente identificadas com o nome do licitante responsável pelo envio.

13.2. A apresentação da amostra do produto cotado tem por objetivo a verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, devendo ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da sua notificação, que será efetivada por aviso incluso no “chat mensagem” do correspondente item ou lote.

13.3. A amostra será analisada por representante do ÓRGÃO GERENCIADOR, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

13.4. As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração, até a entrega de todo o quantitativo cotado pelo licitante.

13.5. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a amostra ser reprovada, devendo o mesmo ser notificado para ciência do laudo e retirada da amostra.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

13.6. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação à amostra.

14. DOS RECURSOS

14.1. Aceita a documentação de habilitação do licitante vencedor ou fracassado o lote, será aberto, pelo Pregoeiro, prazo de 30 (trinta) minutos para que os licitantes manifestem, através do sistema eletrônico, intenção de recorrer.

14.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando da manifestação não constar motivação ou estiver fora do prazo estabelecido.

14.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sessão pública, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais participantes, desde logo, intimados, sem necessidade de publicação, a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Todos os atos relacionados à interposição de recurso, compreendida a manifestação da intenção do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, inclusive a juntada de documentos complementares.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

14.4. Não serão conhecidos recursos não registrados na forma e prazo estabelecidos neste item.

14.5. Após a decisão motivada do recurso pelo Pregoeiro, que poderá reconsiderar a decisão ou mantê-la, a ata do julgamento será submetida à Autoridade Administrativa para decisão final.

14.5.1. Os recursos serão decididos em até 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo para a apresentação de contrarrazões.

14.6. Os recursos têm efeito suspensivo, isto é, até que sejam decididos o processo licitatório não terá seguimento.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. As decisões dos recursos serão divulgadas no endereço eletrônico do IVB – www.vitalbrazil.rj.gov.br e no Portal de Compras – www.compras.rj.gov.br.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

15.1. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor, quando não houver recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente, após a constatação da regularidade dos atos procedimentais.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o procedimento licitatório, o licitante vencedor, através de seu representante legal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, será convocado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços – Anexo XI a qual, após o cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada da licitante vencedora e a critério do IVB.

16.1.2. A convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ocorrerá por meio de fax, carta postal ou e-mail.

16.2. Caso o licitante vencedor não compareça para assinar a respectiva Ata de Registro de Preços no prazo acima estabelecido, o IVB convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.3. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto é considerada falta de natureza grave, ensejando o licitante vencedor à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, conforme as disposições sobre sanções deste Edital e seus Anexos.

16.4. Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame **(CADASTRO RESERVA)**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

16.5. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços na Ata terão sua proposta e documentação de habilitação analisadas e deverão encaminhar a documentação de habilitação, conforme disposto no item 12 do edital.

16.6. O registro de preços em Ata estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação bem como à aprovação do produto ofertado.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na Imprensa Oficial, vedada a sua prorrogação.

18. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b) não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do art. 38 da Lei nº 13.303/16, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item 18.1 será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

18.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Publicada a ata, o representante legal do licitante registrado será convocado para firmar o termo da Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente se for o caso. (Nota de Empenho de Compra/de Serviço ou documento equivalente).

19.2. O licitante vencedor deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços.

19.3. Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recuse-se a assiná-lo, será cancelada a Ata e convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

19.3.1. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, deverão ser mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

19.3.2. Feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação, o licitante deverá assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

19.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

19.5. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá assiná-la dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail.

19.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19.7. A quantidade dos materiais indicada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital é meramente estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do IVB.

20. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O valor a ser pago pelo objeto desta licitação será aquele registrado na Ata de Registro de Preços.

20.2. O pagamento pela execução do objeto desta licitação será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

20.3. O fornecedor deverá enviar para o IVB, sob os cuidados do fiscal, o documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura, preferencialmente eletrônica), juntamente com a entrega do(s) bem(ns) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para a liquidação do pagamento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

20.4. Não sendo observado o prazo previsto no subitem anterior e demais condições previstas nesta cláusula, o atraso no pagamento será imputado à Contratada, não decorrendo disso quaisquer ônus para o IVB.

20.5. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

20.6. Se o documento de cobrança apresentar incorreções, o mesmo será devolvido ao fornecedor e a contagem do prazo para o pagamento previsto no *caput* reiniciará a partir da data da reapresentação do documento corrigido e certificado pelo fiscal.

20.7. O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

21. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. A realização do fornecimento deste Termo deverá ser realizada a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, e observará o prazo conforme o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I).

21.2. A entrega dos bens/materiais ocorrerá conforme consta do Termo de Referência.

21.2.1. O objeto desta licitação será recebido pelo fiscal designado no Termo de Referência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

21.3. Entrega: No prazo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão. **Local:** Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói - RJ. **Horários comercial de entrega:** de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min. **Agendamento da entrega:** Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos. **Telefone e e-mail para agendamento:** Coordenação de Almoxarifado [Tel:\(21\) 3611-4687](tel:(21)3611-4687) - 2711-9223 Ramal: 232, 181
ivb.materiais3@gmail.com / bastosnete@gmail.com

22. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

22.1. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente competem ao fornecedor:

22.1.1. Comunicar a imposição de penalidade que acarrete o impedimento de contratar com o IVB, bem como a eventual perda dos pressupostos para a participação de licitação, nos termos da Lei 13.303/2016.

22.1.2. Cumprir, dentro dos prazos assinalados, as obrigações constantes deste Edital e seus Anexos.

22.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.1.4. Responder pela correção e qualidade dos bens nos termos da proposta apresentada, observadas as normas éticas e técnicas aplicáveis.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

22.1.5. Reparar todos os danos e prejuízos causados ao IVB ou a terceiros, não restando excluída ou reduzida esta responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por parte do fiscal.

22.1.6. Alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto contratual, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus trabalhistas e previdenciários, bem como os atinentes a seguro com acidentes de trabalho de seus empregados, zelando pela fiel observância da legislação incidente.

22.1.7. Pagar todos os encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, podendo o IVB, a qualquer momento, exigir do fornecedor a comprovação de sua regularidade.

22.1.8. Não infringir quaisquer direitos autorais, patentes ou registros, inclusive marcas, know-how ou *trade-secrets*, durante a execução do contrato, sendo responsável pelos prejuízos, inclusive honorários de advogado, custas e despesas decorrentes de qualquer medida ou processo judicial ou administrativo iniciado em face do IVB, por acusação da espécie.

22.1.9. Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;

22.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

22.1.11. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

22.1.12. Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

22.1.13. Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens deste Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

22.2. Além das demais obrigações constantes no Termo de Referência e na legislação vigente competem ao IVB:

22.2.1. Fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado, através do fiscal designado.

22.2.2. Realizar o recebimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

22.2.3. Realizar os pagamentos devidos ao fornecedor, nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

22.2.4. Comunicar ao fornecedor, por escrito:

22.2.4.1. A abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do fornecedor, concedendo-lhe prazo para o exercício do contraditório e ampla defesa;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

22.2.4.2. A aplicação de eventual penalidade.

22.2.5. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – Anexo I.

22.2.6. Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;

22.2.7. Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços;

22.2.8. Receber provisória e definitivamente o objeto da ata de registro de preços, nas formas definidas no Termo de Referência – Anexo I.

23. DAS SANÇÕES

23.1. O licitante cuja conduta esteja prevista em um dos incisos do artigo 84 da Lei 13.303/2016 ficará sujeito à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IVB, pelo prazo de até 02 (anos) anos.

23.2. Os fornecedores se sujeitam as disposições dos artigos 82 a 84 da Lei 13.303/2016 no tocante à aplicação de sanções.

23.3. As sanções serão aplicadas somente mediante prévio processo administrativo punitivo garantida a prévia defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O IVB poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar o ato, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sempre mediante parecer escrito e fundamentado, nos termos da Lei 13.303/2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

24.2. Em razão da desclassificação de todas propostas ou lances e/ou da inabilitação de todos os participantes, a presente licitação poderá restar fracassada.

24.3. Em razão da ausência de interessados, a presente licitação poderá restar deserta.

24.4. As despesas com a execução do objeto contratado correrão à conta de recursos próprios do IVB.

24.5. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência – Anexo A – Matriz de Riscos
Anexo II	Modelo de Proposta Comercial
Anexo III	Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos
Anexo IV	Declaração de Conhecimento e Concordância com os Termos do Edital e seus Anexos
Anexo V	Declaração (art. 7º, XXXIII da CF/88)
Anexo VI	Convênio ICMS n.º 026 de 04/04/2003 e RESOLUÇÃO SEFAZ n.º 971 DE 12/02/2016
Anexo VII	Decreto Estadual nº 43.181/2011
Anexo VIII	Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29/12/2011
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Relação de Órgãos Participantes
Anexo XI	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo XI “A”	Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços
Anexo XI “B”	Cadastro de Reserva

24.6. Na contagem de prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

24.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.8. Os documentos e a proposta, apresentados pelo licitante vencedor, desde que não contrariem disposição deste edital, constituirão parte integrante da Ata de Registro de Preços. No caso de divergência, prevalecerão os termos da Ata.

24.9. No caso de eventual divergência entre este Edital e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.10. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.11. Em qualquer fase, o Pregoeiro deverá promover a correção dos vícios sanáveis, isto é, falhas, complementação de insuficiências ou correções de caráter formal que possam ser sanados no curto prazo previsto no edital e de forma simples, privilegiando o princípio da eficiência.

24.12. Serão consideradas não escritas às especificações, forma de execução do objeto ou qualquer outra condição, propostas pelo licitante, que estejam em desacordo com o estipulado neste Edital.

24.13. As informações e os atos praticados e pertinentes a presente licitação serão disponibilizados no site do IVB – Niterói/RJ, www.vitalbrazil.rj.gov.br, garantindo ampla publicidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

24.14. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro.

Niterói, 19 de março de 2021.

ORDENADOR DE DESPESA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil
Diretoria Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Aquisição de materiais de Saneantes, para ressuprimento a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

II – DA JUSTIFICATIVA:

Aquisição de materiais de reposição cadastrados e padronizados nesta Instituição, por serem itens de estoque frequentes, registrados no sistema de gestão de estoque, sendo de responsabilidade das áreas técnicas a avaliação e do almoxarifado a consolidação do pedido de compras e controle dos níveis de estoque.

Considerando que os itens a serem abastecidos fazem parte da grade elaborada por cada setor técnico do Instituto, conforme sua produção.

Considerando que o abastecimento é realizado através da média de consumo de cada área e o consumo é avaliado através de relatórios sistêmicos e avaliação da produção.

Considerando que para manter o Almoxarifado abastecido com os itens desta **grade** que são de **responsabilidade do Departamento de Soro, Sistema de Água e Controle Químico**.

Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do sistema de compras do Instituto, uma vez que se trata de insumos imprescindíveis na linha de produção e áreas de apoio.

Ressaltamos que a quantidade solicitada foi calculada com base na planilha elaborada por cada área e consulta ao Sistema de estoque do almoxarifado com o objetivo de suprir a demanda da Instituição no período de 12 (doze meses), com estoque de segurança de 60 (sessenta dias). Conforme relatório de solicitação.

Contudo, a ausência dos produtos constantes no Termo de Referência, acarretaria consequências graves na linha de produção e áreas de apoio do Instituto.

A contratação por Sistema de Registro de Preços se justifica, pois se trata de demanda para atendimento a linha de produção e demais áreas de apoio, para o período de 12 (doze meses). Ademais, a celebração da Ata de Registro de Preços, vem de encontro aos princípios da eficiência administrativa, economicidade e gestão eficiente do estoque, conforme Lei nº 13.303/2016, artigo 66, parágrafo e incisos da Lei.

1

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Cód. Almox.	Descrição	Unid. Med.	Quantidade
1	3174	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075 (ID - 155608)	Unid	60
2	264	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039 (ID - 109947) Informação Complementar: Embalagem de 5 litros	L	24000
3	1857	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO	L	50

		Código do Item: 6810.452.0007 (ID - 146798) Complementar: Embalagem com 1 litro	Informação		
4	5793	COLOR LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021 (ID - 155946)	Cx	110	
5	5792	COLOR LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020 (ID - 155941)	Cx	25	
6	3590	DESINFETANTE MULTIUSO,APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009 (ID - 101254) Informação Complementar: Bombona com 25 litros	L	1200	
7	565	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005 (ID - 101244) Informação Complementar: Embalagem de 5 litros	L	400	
8	567	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	400	
9	560	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022 (ID - 58219)	L	50	

IV – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

Entrega: No prazo de até **30 (trinta)** dias consecutivos, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

Local: Rua: Maestro José Botelho Nº64, Instituto Vital Brasil - Niterói -RJ.

Horários comercial de entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramais: 232 ou 181

ivb.materiais3@gmail.com / bastosnete@gmail.com

V – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, , e

Todos os produtos deverão ser de primeira linha, e deverão ter a data de fabricação mais próxima possível da data de entrega. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender

ao Termo de Referência.

A execução do objeto deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

Os materiais empregados nos produtos entregues deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

3

VI – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:

Não se aplica, uma vez que o presente Termo de Referência destina-se a aquisição de saneantes.

VII – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentar documentação através de Atestado(s), Certidão(ões) de capacidade técnica(s) ou Contrato(s) de fornecimento que comprove(m) que a Licitante tenha fornecido satisfatoriamente, para órgãos públicos da administração pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal ou ainda, para empresas privadas, materiais de natureza idêntica ou similares do presente termo compatíveis em características e com a(s) quantidade(s) mínima(s) limitada(s) a 50% (cinquenta por cento), do objeto desta licitação. Para a comprovação da quantidade mínima prevista, será admitido o somatório de atestados.

VIII – DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

Não havendo previsão na Lei Federal 13.303/16, a Dotação Orçamentária para o Sistema de Registro de Preço será indicada no momento que antecede a formalização ou a emissão do empenho, conforme dispõe subsidiariamente o artigo 10º § 2º do Decreto nº 46.751 de 27 de agosto de 2019.

IX – PAGAMENTO:

O pagamento será realizado à vista, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

X - GARANTIA:

Visando atender aos princípios da economicidade e da obtenção de competitividade para a seleção da proposta mais vantajosa, não será exigida a prestação de garantia, uma vez que trata-se de Sistema de Registro de Preço não existindo a obrigação de adquirir

XI - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão, a fiscalização e a execução encontram-se descritas de forma exemplificativa nas obrigações da Contratada e serão exercidas em conformidade com o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016.

4

XII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- b) Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- c) Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

XIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- c) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.

d) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.

e) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens deste Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

5

XIV - PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO:

Informamos que será vedada à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio.

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta competitividade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Entretanto, no caso em tela, verifica-se que eventual formação do tipo para participação da referida licitação poderia causar restrição na concorrência, bem como a manipulação dos preços, prejudicando a economicidade.

Assim sendo, caso surja licitante que se sinta prejudicado com a escolha administrativa, poderá impugnar o edital apresentando suas razões específicas à consideração da Administração que, em autotutela, poderá rever sua posição.

Desta feita, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio para o caso concreto é o melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e da moralidade.

XV – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇO:

Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e do artigo 10º do § 2º Decreto nº 46.751/2019.

6

Desta forma, a modalidade de licitação a ser adotada será o Pregão Eletrônico e o critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário por Item, sendo que os preços unitários serão examinados relativamente à sua adequação, proporcionalidade e exequibilidade.

XVI - RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza - Mat. 2697-1

Moacir de Souza Silva – Mat.. 2676-5

XVII – RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE E E-MAIL:

Coordenação de Almoxarifado

Tel:(21) 3611-4687 - 2711-9223 Ramal: 232 ou 181

bastosnete@gmail.com ou ivb.materiais3@gmail.com

Termo de Referência elaborado pela Colaboradora: Marcia Adriana Nascimento de Sousa Mat.: 619283 e Revisado por: Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza – Mat.: 2697-1 ID: 2698764.

7



Documento assinado eletronicamente por **Ivonete Gonçalves da Cunha Bastos de Souza, Técnico de Contabilidade**, em 16/12/2020, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Moacir de Souza Silva, Químico**, em 16/12/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Eduardo Ribeiro da Cunha, Diretor**, em 16/12/2020, às 11:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **11532227** e o código CRC **B55668EA**.

Este documento substitui: Código: 3174 Aprovado: 10/2016

SINONÍMIA: Álcool desinfetante; Álcool antisséptico; Álcool etílico 70% (v/v)

N°CAS: 64-17-5

FÓRMULA MOLECULAR: C₂H₆O

PESO MOLECULAR: 46,07

GRAU: –

UTILIZAÇÃO: Assepsia.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 006/MP

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira, 6ª edição, Volume 2, IF037-00⁽¹⁾, Formulário Nacional, 1ª edição/2005, página 37 e 2ª edição/2011, página 63-64, 248-252, ANVISA⁽²⁾.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição ⁽¹⁾	Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico.
Solubilidade ⁽¹⁾	Miscível com água e com cloreto de metileno.
Identificação ⁽¹⁾	A) Densidade Relativa (15°C): 0,86137 a 0,87234. B) Espectro de Absorção no Infravermelho: Passa no teste.
Limpidez da Solução	Passa no teste.
Cor da Solução	Aparência de água.
Acidez ou Alcalinidade	Passa no teste.
Limite de Resíduos Não Voláteis	No máximo 0,025%.
Impurezas Orgânicas Voláteis	Passa no teste.
Teor ⁽²⁾	Mínimo, 70% (p/p), correspondente a 76,9 °GL, e, no máximo, 75% (p/p), correspondente a 81,4 °GL de álcool etílico, a 15 °C.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLOGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não aplicável.	Não aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem, de vidro âmbar ou plástico opaco de alta densidade, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada. Frasco com 5 L.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, em local seco e protegido da luz. Armazenar em condições de temperatura e umidade recomendadas pelo fabricante.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 15/07/2020 Elaborado por: <i>Paula Gomes dos Santos</i> Paula Gomes dos Santos Farmacêutica CRF/RJ: 23634 (rubricar e carimbar)	Data: 15/07/2020 Revisado por: <i>Isabella Piazza</i> Isabella Piazza Departamento de Controle Químico CRF-RJ 4099 (rubricar e carimbar)	Data: 16/07/2020 Revisado por: <i>Isadora de Castro Calça</i> Isadora de Castro Calça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Data: 16/07/2020 Aprovado por G.Q.P.: <i>Sandra Lucia Arsis Vieira</i> Sandra Lucia Arsis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
---	--	--	---

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA

Código: 264

ÁLCOOL ETÍLICO 95%

Aprovação: 07/2019

Validade: 07/2022

Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 264 Aprovado: 06/2017

SINONÍMIA: Etanol; Álcool Etílico

N°CAS: 64-17-5

FÓRMULA MOLECULAR: C₂H₆O

PESO MOLECULAR: 46,07

GRAU: –

UTILIZAÇÃO: Validação de Limpeza e como produto de limpeza nas áreas de produção e controle.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: PA N°DCQ.C: 013/MP

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Farmacopeia Brasileira 5ª edição, volume 2, p.593.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Descrição	Líquido incolor, límpido, volátil, inflamável e higroscópico.
Solubilidade	Miscível com água e com cloreto de metileno.
Identificação	A) Densidade Relativa (20°C): 0,805 a 0,812 g/mL. B) Espectro de Absorção no Infravermelho: Passa no teste.
Limpidez da Solução	Passa no teste.
Cor da Solução	Passa no teste.
Acidez ou Alcalinidade	Passa no teste.
Limite de Resíduos Não Voláteis	No máximo 0,025%.
Impurezas Orgânicas Voláteis	Passa no teste.
Teor	Mínimo 95,1% (v/v) correspondendo a 92,55% (p/p) e no máximo 96,9% (v/v), correspondendo a 95,16% (p/p), de CH ₃ CH ₂ OH a 20°C.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

Embalagem com capacidade de 5 Litros, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

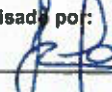
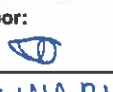
- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação (máximo de 1 ano até a data do recebimento)
- 6 – Prazo de validade

ARMAZENAMENTO

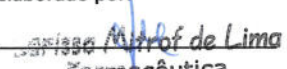
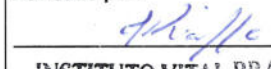
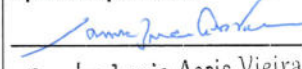
Preservar em recipiente bem fechado, à temperatura ambiente, protegido da luz e calor.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 05/07/19 Elaborado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Camila Braz P. da Costa Gerência de Imunobiológicos CRF-RJ 10597	Data: 05/07/19 Revisado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mac 25015	Data: 05/07/19 Revisado por:  CAROLINA RIBEIRO CRF/RJ: 14.411 (rubricar e carimbar)	Data: 08/17/2019 Aprovado por GQ.P:  Sandra Lucia Assis CRF-RJ Nº 2695 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
--	--	--	--

	CLOREXIDINA 0,5% (SOLUÇÃO ALCOÓLICA)	Código: 1857
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA	Aprovação: 10/2020 Validade: 10/2023 Página: 1/1
Este documento substitui: Código: 1857 Aprovado: 07/2017		
SINONÍMIA: Digluconato de Clorexidina 0,5%		N°CAS: ---
FÓRMULA MOLECULAR: ---		PESO MOLECULAR: ---
GRAU: ---		
UTILIZAÇÃO: Na antisepsia das mãos dos profissionais que trabalham em áreas críticas.		
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: NA		
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Certificado Qualidade RIOQUÍMICA – Indústria Farmacêutica ⁽¹⁾ ; Resolução n° 481, de 23 de setembro de 1999 ⁽²⁾ .		
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS		
TESTES	ESPECIFICAÇÃO	
Descrição ⁽¹⁾	Solução hidroalcoólica, incolor a levemente amarelada, límpida e odor alcoólico.	
Identificação ⁽¹⁾	Positiva.	
Densidade ⁽¹⁾	Mínimo de 0,9000 g/mL e máximo de 0,9500 g/mL.	
pH ⁽¹⁾	Mínimo de 6,00 e máximo de 8,00.	
Teor ⁽¹⁾	Mínimo de 0,475% e máximo de 0,525%.	
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS		
TESTES	ESPECIFICAÇÃO	
Contagem Total de Bactérias Aeróbicas ⁽¹⁾	Máximo 200 UFC/mL.	
Contagem Total de Fungos/Leveduras ⁽¹⁾	Máximo 20 UFC/mL.	
Staphylococcus aureus	Ausente.	
Pseudomonas aeruginosa ⁽¹⁾	Ausente.	
Coliformes totais e fecais ⁽²⁾	Ausente.	
EMBALAGEM		
As embalagens do produto devem ser de 1 Litro de capacidade e se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Deve constar o número de registro do produto no Ministério da Saúde. Conservar em temperatura ambiente (15 e 30 °C). Proteger da luz. Produto inflamável.		
ROTULAGEM		
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
ARMAZENAMENTO		
Conservar em temperatura ambiente (15 e 30 °C). Proteger da luz. Produto inflamável.		
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)		
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE		

Data: 02/10/2020 Elaborado por:  Carlos Alberto de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Data: 02/10/2020 Revisado por:  Paula Gomes dos Santos Farmacêutica CRF/RJ: 23634 (rubricar e carimbar)	Data: 02/10/2020 Revisado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Isabella Piazza Departamento de Controle Químico CRF-RJ 4099 (rubricar e carimbar)	Data: 02/10/2020 Aprovado por GQ.P:  Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
--	--	--	--

Este documento substitui: Código: 5793 Aprovado: 11/2018

SINONÍMIA: ---	NºCAS: 2893-78-9
FÓRMULA MOLECULAR: NaCl ₂ (NCO) ₃	PESO MOLECULAR: ---
GRAU: ---	
UTILIZAÇÃO: Utilizada para o tratamento de água potável nos reservatórios de água potável do Instituto Vital Brazil.	
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---	
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Termo de Referência, Justificativas e Considerações Clor-In; Ficha Técnica Clor-In 10.000 e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.	
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS	
TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Pastilhas efervescente de dicloro-s-triazinatrina de sódio para tratamento de 10.000 litros de água a 1ppm de cloro.
PRINCIPIO ATIVO	Dicloro-S-triazinatrina de sódio
SOLUBILIDADE	Facilmente solúvel em água.
DECOMPOSIÇÃO	Temperaturas superiores a 200°C.
APLICAÇÃO	Tratamento de água a ser consumida oriunda de poços, mananciais e caixas d'água.
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS	
TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.
EMBALAGEM	
Pote de plástico opaco hermeticamente fechado, contendo 25 pastilhas de 20g cada e as instruções de uso.	
ROTULAGEM	
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade	
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	
ARMAZENAMENTO	
As embalagens do produto devem se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Manter em ambiente livre de umidade e dos excessos de frio e calor.	
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)	
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE	

Data: 18/01/19	Data: 18/01/19	Data: 18/01/2019	Data: 21/01/19
Elaborado por: 	Revisado por: 	Revisado por: 	Aprovado por GQ.P: 
Izadora de Castro Calaça Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Antonia Viana Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	CRF 252693 (rubricar e carimbar)

**ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O
SISTEMA DE OBTENÇÃO DE ÁGUA PARA INJETÁVEIS**

Aprovação: 01/2019

Validade: 01/2022

Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 5792 Aprovado: 08/2013

SINONÍMIA: --- **NºCAS: 2893-78-9**

FÓRMULA MOLECULAR: NaCl₂(NCO)₃

PESO MOLECULAR: ---

GRAU: ---

UTILIZAÇÃO: Utilizada para o tratamento de água potável nos reservatórios de água potável do Instituto Vital Brazil.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Termo de Referência, Justificativas e Considerações Clor-In; Ficha Técnica Clor-In 1.000 e FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Pastilhas efervescente de dicloro-s-triazinatriona de sódio para tratamento de 1.000 litros de água a 1ppm de cloro.
PRINCÍPIO ATIVO	Dicloro-S-triazinatriona de sódio
SOLUBILIDADE	Facilmente solúvel em água.
DECOMPOSIÇÃO	Temperaturas superiores a 200°C.
APLICAÇÃO	Tratamento de água a ser consumida oriunda de poços, mananciais e caixas d'água.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

Pote de plástico opaco hermeticamente fechado, contendo 25 pastilhas de 2g cada e as instruções de uso.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

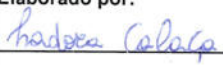
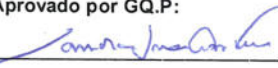
As embalagens do produto devem se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Manter em ambiente livre de umidade e dos excessos de frio e calor.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 18/01/19 Elaborado por: <i>Isadora Calça</i> Isadora de Castro Calça Farmacêutica CRF-RJ 18.574	Data: 18/01/19 Revisado por: <i>Antônia</i> Antônia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 18/01/19 Revisado por: <i>Manuela</i> Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Aprovado por GQ.P: <i>[Assinatura]</i> CRF 1272693 (rubricar e carimbar)
--	---	---	--

	DESINFETANTE À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO		Código IVB: 3590
	ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA		Aprovação: 09/2020
			Validade: 09/2023
Este documento substitui: Código: 3590 Aprovado: 01/2019			
SINONÍMIA: ---		N°CAS: ---	
FÓRMULA MOLECULAR: ---		PESO MOLECULAR: ---	
GRAU: ---			
UTILIZAÇÃO: Desinfetante utilizado em diferentes tipos de superfícies.			
PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---			
REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico, conforme NBR 14725, de novembro/2014 do produto Divosan G-5, do fabricante Diversey Brasil Ltda. Código da FISPQ: MS2300277; Versão: 4; Revisão: 2020-05-26.			
CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
ASPECTO		Límpido claro(a), Incolor	
COR		Incolor	
ODOR E LIMITE DE ODOR		Característico.	
pH (puro)		7	
SOLUBILIDADE		Miscível em água.	
TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO		10% p/v	
Princípio Ativo		Cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de alquil dimetil etilbenzil amônio.	
INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS		Pele: Provoca queimaduras graves. Olhos: Provoca dano severo ou permanente. Inalação: Em uso normal não são conhecidos efeitos ou sintomas Ingestão: Forte efeito corrosivo na boca e na garganta, assim como perigo de perfuração do esôfago e do estômago.	
OBSERVAÇÕES: Desinfetante à base de quaternário de amônio de quinta geração.			
CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS			
TESTES		ESPECIFICAÇÃO	
---		---	
EMBALAGEM			
Bombonas com capacidade de 25 litros, em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Deve constar número do Registro do produto no Ministério da Saúde.			
ROTULAGEM			
Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens: 1 – Nome do produto 2 – Fabricante e país de origem 3 – Número do lote do fabricante 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante) 5 – Data de fabricação 6 – Prazo de validade			
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.			
ARMAZENAMENTO			
Manter bem fechado em local seco, fresco e bem ventilado.			
LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)			
O laudo de análise deve conter a eficácia microbiológica do desinfetante.			
LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE			

Data: 25/09/2020 Elaborado por:  Isadora de Castro Calaza Farmacêutica CRF-RJ 18.574 (rubricar e carimbar)	Data: 25/09/2020 Revisado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Lidiane Conceição Rosa Depto. Soros (rubricar e carimbar)	Data: 25/09/2020 Revisado por:  Larissa Mitrof de Lima Farmacêutica CRF/RJ 25712 (rubricar e carimbar)	Data: 25/09/2020 Aprovado por GQ.P:  Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 Garantia da Qualidade (rubricar e carimbar)
--	---	---	---

Este documento substitui: Código: 565 Aprovado: 07/2015

SINONÍMIA: ---

N°CAS: ---

FÓRMULA MOLECULAR: ---

PESO MOLECULAR: ---

GRAU: ---

UTILIZAÇÃO: Utilizado para limpeza de equipamentos e utensílios em diversas áreas do IVB.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Chemicals Reagents, 2014 - 2016, Merck, página 891.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Solução límpida.
SOLUBILIDADE	Solúvel em água (20 °C).
pH (5% em água)	6,0 – 8,0.
DENSIDADE (d 20 °C/ 4 °C)	1,057 – 1,067 g/mL.
VOLUME ESPUMANTE (5% em água)	≥ 80 mL.
PONTO DE EBULIÇÃO	100 °C.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
Não Aplicável.	Não Aplicável.

EMBALAGEM

O produto deve estar acondicionado em bombonas plásticas de 5 litros em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Manter em frasco plástico, hermeticamente fechado.

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 21/01/2019 Elaborado por: <i>[assinatura]</i> INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Ferm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat: 25016 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/2019 Revisado por: <i>[assinatura]</i> Antonia Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Revisado por: <i>[assinatura]</i> Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Aprovado por GQ.P: <i>[assinatura]</i> CAF 252693 (rubricar e carimbar)
---	--	--	---

Este documento substitui: Código: 567 Aprovado: 07/2015

SINONÍMIA: ---

N°CAS: ---

FÓRMULA MOLECULAR: ---

PESO MOLECULAR: ---

GRAU: ---

UTILIZAÇÃO: Utilizado para limpeza em diversas áreas do IVB.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Especificação JohnsonDiversey Brasil* (Vero Plus) e Ficha de Informações de Segurança de Produto Químico DiverseyLever Brasil Ltda** (Detergente Neutro Vero Plus).

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Líquido viscoso amarelo ou amarelado.
pH*	7,0 a 8,0.
DENSIDADE A 25 °C*	1,07 - 1,09 g/mL.
PERFUME*	Isento.
CORANTE*	Isento.
PRINCÍPIO ATIVO*	Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico.
INFORMAÇÕES TOXICOLÓGICAS**	Pele: Não irritante em uso normal. Olhos: Pode causar irritação. Ingestão: É improvável que seja nocivo, exceto se ingerido em grande quantidade. Inalação: Não aplicável.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
---	---

EMBALAGEM

As embalagens do produto devem ser de plástico com 5 litros de capacidade e se encontrar em perfeito estado de integridade, limpas, rotuladas e lacradas. Deve constar número de registro do produto no Ministério da Saúde.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 - Nome do produto
- 2 - Fabricante e país de origem
- 3 - Número do lote do fabricante
- 4 - Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 - Data de fabricação
- 6 - Prazo de validade

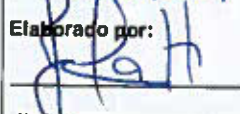
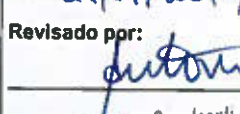
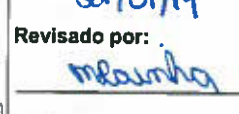
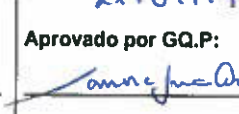
NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Manter o produto na embalagem original fechada. Armazenar em ambiente coberto e seco. Devem ser evitadas temperaturas extremas.*

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)

LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE

Data: 21/01/2019 Elaborado por:  INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Ferm. Resp. Técnico CRF-RJ: 3083 Mat. 25015 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/2019 Revisado por:  Ana Maria Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Revisado por:  Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 21/01/19 Aprovado por GQ.P:  CRF 1258653 (rubricar e carimbar)
---	--	---	--

**CLOREXIDINA 4% (Solução Degermante)**

Código: 560

ESPECIFICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA

Aprovação: 08/2019

Validade: 08/2022

Página: 1/1

Este documento substitui: Código: 560 Aprovado: 07/2016

SINONÍMIA: ---

N°CAS: ---

FÓRMULA MOLECULAR: ---

PESO MOLECULAR: ---

GRAU: --

UTILIZAÇÃO: Degermação das mãos e braços de profissionais que trabalham em áreas críticas.

PROCEDIMENTO DE ANÁLISE RELACIONADO: ---

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA: Certificado Qualidade RIOQUÍMICA – Indústria Farmacêutica.

CARACTERÍSTICAS FÍSICO-QUÍMICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	Sabonete líquido, límpido, odor característico com propriedades tensoativas.
IDENTIFICAÇÃO	Positiva.
DENSIDADE	Mínimo 0,9800 g/mL e Máximo 1,0400 g/mL.
pH	Mínimo 5,50 e Máximo 7,00.
VISCOSIDADE	Mínimo 600 cp e Máximo 1000 cp.
TEOR	Mínimo 3,80% e Máximo 4,20%.

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS/BIOLÓGICAS

TESTES	ESPECIFICAÇÃO
CONTAGEM DE BOLORES E LEVEDURAS	Máximo 100 UFC/mL.
CONTAGEM DE BACTÉRIAS TOTAIS	Máximo 100 UFC/mL.
<i>E. coli</i> , <i>Salmonella sp</i> , <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausente em 1 mL.

EMBALAGEM

Embalagem de plástico com capacidade de 1 Litro, em perfeito estado de integridade, limpa, rotulada e lacrada.

ROTULAGEM

Todas as embalagens do produto devem trazer um rótulo contendo os seguintes itens:

- 1 – Nome do produto
- 2 – Fabricante e país de origem
- 3 – Número do lote do fabricante
- 4 – Fornecedor (caso não seja adquirido do próprio fabricante)
- 5 – Data de fabricação
- 6 – Prazo de validade

NOTA: NÃO RECEBER CASO JÁ TENHA TRANSCORRIDO MAIS QUE 1/3 DA DATA DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.

ARMAZENAMENTO

Preservar em recipiente hermeticamente fechado, protegido da luz e à temperatura ambiente (15 °C e 30 °C).

LAUDO DE ANÁLISE (obrigatoriamente)**LAUDO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA DO FABRICANTE**

Data: 27/08/19 Elaborado por: INSTITUTO VITAL BRAZIL Jorge Luiz Coelho Mattos Farm. Resp. Técnico CRF-RJ 2093-Mat 25015	Data: 27/08/19 Revisado por: Antonio Mana Cavalcanti de Oliveira Controle de Qualidade CRF-RJ 4925 (rubricar e carimbar)	Data: 27/08/2019 Revisado por: Manuela Madureira Rainha Silva Farmacêutica Industrial CRF-RJ nº 21044 (rubricar e carimbar)	Data: 27/08/2019 Aprovado por GQ.P.: Sandra Lucia Assis Vieira CRF-RJ Nº 2693 (rubricar e carimbar)
--	---	--	---



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - PE SRP N.º 003/2021 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
Requisição n.º. PAM SRP: 0009/2020, 0010/2020 e 0011/2020. Processo n.º. SEI-080005/0554/2020	Licitação por: Pregão Eletrônico n.º. 003/2021 Data da Abertura: 09/04/2021, às 09h e 00min. Data da Disputa: 09/04/2021, às 09h e 00min. Local: www.compras.rj.gov.br
DADOS A CONSTAR	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO / AGÊNCIA	BANCO: <u>BRADESCO</u> / AGÊNCIA: (Conforme Anexo VII e Anexo VIII do Edital)
CONTA CORRENTE	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO –	CÓD. SIGA	UN	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
01	155608	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075		UN	90			
02	109947	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039		L	24000			
03	146798	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007		UN	50			
04	155946	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021		UN	110			
05	155941	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020		UN	25			
06	101254	DESINFETANTE MULTIUSO,APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009		L	1200			



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

07	101244	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005	L	400			
08	142375	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGANCIA: SEM FRAGANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	400			
09	58219	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022	UN	50			

Prazo de Validade da Proposta

60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega / Execução do objeto

Local de Entrega / Execução do objeto

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente sob minha responsabilidade.

OBSERVAÇÕES

1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:

- a)** ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- b)** conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, instalação, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO III
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
sediada _____

(*endereço completo*), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua participação no presente processo licitatório, especialmente em relação aqueles descritos nos artigos 37, parágrafo primeiro 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016, ciente a obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda, sob as penas de lei, que não se encontra inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, por meio do SIGA

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS
TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____.

Empresa _____, CNPJ _____ n.º
_____.

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Edital desta licitação, declaramos, sob as penas da Lei e para os fins de participação, que todos os documentos foram examinados, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação da proposta.

Confirmamos a disponibilidade de equipamentos e da equipe técnica necessária à execução do objeto licitado.

Estamos cientes dos termos do Edital e de seus Anexos, inclusive da minuta de contrato, caso houver, manifestando concordância irrestrita com os termos dos mesmos e de que não poderemos alegar desconhecimento para alteração dos preços propostos ou para descumprimento do objeto da licitação.

Declaramos aceitar todas as condições exigidas nesta licitação, e concordamos com os termos dos documentos que fazem parte integrante da mesma.

, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO V

DECLARAÇÃO (art. 7º, XXXIII da CF/88)

ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° ____/____.

A Empresa _____, CNPJ n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, na forma da lei.

, em _____ de _____ de 2020.

Representante Legal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO VI

CONVÊNIO ICMS N.º 026 de 04/04/2013 A RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 de 12

- Publicado no DOU de 09.04.2003.
- Ratificação Nacional DOU de 28.04.2003, pelo [Ato Declaratório 05/2003](#).
- Adesão do AM pelo [Convênio ICMS 006/2005](#), efeitos a partir de 15.03.2005.
- Exclusão de AM e DF pelo [Conv. ICMS 61/2004](#), efeitos a partir de 13.07.2004.
- Exclusão de AC, AL, MT, MS, PE e PI pelo [Conv. ICMS 84/2004](#), efeitos a partir de 19.10.2004.

I. Vide [Portaria ST n.º 22/2003](#).

II. Disciplinado pela [Resolução SER n.º 47/2003](#).

Autoriza os Estados e o Distrito Federal a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 109ª reunião ordinária, realizada em Salvador, BA, no dia 4 de abril de 2003, tendo em vista o disposto na [Lei Complementar n.º 24](#), de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte **CONVÊNIO**:

Cláusula primeira Ficam os **Estados** e o **Distrito Federal** autorizados a conceder isenção de ICMS nas operações ou prestações internas, relativas a aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 1º A isenção de que trata o "caput" fica condicionada:

I – ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II – à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

III – à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior.

§ 2º - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

§ 3º Ficam os Estados e o Distrito Federal autorizados a dispensar o estorno do crédito fiscal a que se refere o artigo 21 da [Lei Complementar nº 87](#), de 13 setembro de 1996.

§ 4º No caso de mercadorias ou serviços sujeitos ao regime de substituição tributária, os Estados podem autorizar a transferência do valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou operação ou prestação subsequente isenta, conforme dispuser a legislação estadual.

Cláusula segunda. O disposto no inciso III da cláusula anterior não se aplica ao Estado do Paraná relativamente ao desembaraço aduaneiro de mercadoria importada do exterior efetuado até 30 de junho de 2003.

Cláusula terceira. Este Convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional.

Salvador, BA, 04 de abril de 2003;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

RESOLUÇÃO SEFAZ N.º 971 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2016

Estabelece normas para concessão de isenção do ICMS nas operações ou prestações internas, destinadas a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias, conforme previsto no Convênio ICMS n.º 26/2003, e revoga as Resoluções SER n.ºs 47/2003 e 241/2006.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo n.º E-04/073/62/2013,

R E S O L V E:

Art. 1.º Ficam isentas do ICMS as operações e prestações internas, relativas à aquisição de bens, mercadorias ou serviços por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas Fundações e Autarquias.

Art. 2.º Para fruição do benefício previsto no artigo anterior, o estabelecimento remetente deve abater do preço da mercadoria ou do serviço o valor equivalente ao imposto dispensado.

§ 1.º Na Nota Fiscal que acobertar a saída da mercadoria ou a prestação do serviço, o estabelecimento remetente fica obrigado a:

- a) demonstrar os cálculos relativos à redução do preço;
- b) mencionar a seguinte expressão: "Operação beneficiada com isenção do ICMS nos termos do [Convênio ICMS 26/03](#). Valor dispensado de R\$_____ (valor por extenso)".
- c) utilizar o Código de Situação Tributária - CST 40 "isenta" e preencher no campo "motivo da desoneração" a opção 8 "venda à órgãos públicos";



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

d) mencionar o número e a data da Nota de Empenho e o código da Unidade Executora;

e) mencionar o número da Declaração de Importação (DI) e da respectiva nota fiscal emitida na entrada, na hipótese de mercadoria ou bem importado.

§ 2.º As exigências estabelecidas nos itens "d" e "e" do § 1.º não se aplicam às empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica, telefonia e de fornecimento de água.

Art. 3.º Na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, a concessão do benefício fica condicionada à comprovação de inexistência de similar produzido no país.

Parágrafo único - A inexistência de similar produzido no país será atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional.

Art. 4.º Fica dispensado o estorno do crédito fiscal do ICMS a que se refere o inciso I do art. 37 da [Lei n.º 2.657](#), de 26 de dezembro de 1996, relativo às mercadorias e serviços cuja operação subsequente seja beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

§ 1.º Na hipótese de mercadoria sujeita ao regime de substituição tributária, o contribuinte substituto:

I - poderá manter o crédito fiscal relativo a operações anteriores à saída de mercadoria cuja operação subsequente tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução;

II - deverá deduzir do imposto retido nas próximas remessas para o mesmo contribuinte substituído:

a) o imposto que foi retido na saída de mercadoria cuja operação seguinte tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta Resolução;

b) imposto relativo à operação própria na saída de mercadoria cuja operação subsequente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

tenha sido beneficiada pela isenção de que trata esta resolução.

III - poderá transferir o valor do ICMS retido por antecipação, a crédito do contribuinte substituído que realizou a operação ou prestação subsequente isenta.

§ 2.º O disposto no § 1.º aplica-se, tão somente, na proporção do volume de venda realizada pelo substituído para órgãos da Administração Pública Direta e suas Fundações e Autarquias.

§ 3.º O disposto neste artigo não se aplica sobre eventuais créditos tributários acumulados em data anterior ao início da vigência desta Resolução.

Art. 5.º O descumprimento das condições estabelecidas nesta resolução acarreta a perda do direito ao benefício nela previsto e a exigibilidade do imposto não pago, com todos os acréscimos legais.

Art. 6.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a [Resolução SER n.º 47](#), de 24 de setembro de 2003, e a [Resolução SER n.º 241](#), de 09 de janeiro de 2006.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2016.

JULIO CÉSAR CARMO BUENO

Secretário de Estado de Fazenda



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

ANEXO VII

DECRETO ESTADUAL Nº 43.181/2011

DISPÕE SOBRE PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/7668/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação; e
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A.

DECRETA:

Art. 1º - Os pagamentos de bens e serviços de qualquer natureza prestados aos Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional, do Poder Executivo, a partir do dia 02 de janeiro de 2012, serão realizados, exclusivamente, na instituição bancária denominada Banco Bradesco S/A.

Art. 2º - Os fornecedores de bens e serviços não correntistas do Banco Bradesco S/A deverão providenciar a abertura de conta de depósito à vista na agência de sua preferência, comunicando ao Estado o seu número para o devido registro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

Parágrafo Único - Após a abertura da conta que trata o *caput* deste artigo, os fornecedores deverão formular solicitação, à Unidade Gestora Contratante, de alteração de domicílio bancário no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios - SIAFEM.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de setembro de 2011.

SÉRGIO CABRAL



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

ANEXO VIII

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEFAZ/CASA CIVIL

Nº 130 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA OS PAGAMENTOS DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA PRESTADOS AO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o que consta no Processo nº E-04/012.683/2011,

CONSIDERANDO:

- o Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 20 de abril de 2010, entre o Estado do Rio de Janeiro e o Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - Em liquidação;
- o Edital de Venda das Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S/A - em Liquidação;
- o despacho do Governador, publicado no Diário Oficial, em 26 de maio de 2011, homologando e adjudicando o objeto licitado ao Banco Bradesco S/A, que passará a ser o Banco Oficial do Estado;
- o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, que dispôs sobre pagamentos de Bens e Serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências;
- e
- a necessidade de se fixarem diretrizes claras e seguras para cumprimento do citado Decreto,



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

RESOLVEM:

Art. 1º - Todos os fornecedores da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta do Estado do Rio de Janeiro, compreendendo as Autarquias e Fundações, contratados a partir de 1º de janeiro de 2012, deverão, obrigatoriamente, abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º poderão permanecer com seu domicílio bancário desde que enquadrados nas seguintes situações:

I - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/12/2011 e cujos pagamentos sejam inscritos em restos a pagar; e

II - Fornecedores cuja vigência de contrato se encerre até 31/01/2012.

Parágrafo Único - Os fornecedores com créditos inscritos em restos a pagar, conforme disposto no inciso I, poderão optar pelo seu recebimento em conta corrente no novo Banco Oficial do Estado.

Art. 3º - Fornecedores com contratos firmados anteriores à data especificada no Artigo 1º e cuja vigência será posterior a 31/01/2012 deverão obrigatoriamente abrir conta corrente para recebimento de crédito à vista no Banco Oficial do Estado do Rio de Janeiro, tendo prazo-limite de 31/01/2012.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2011.

RENATO VILLELA

Secretário de Estado de Fazenda

REGIS FICHTNER

Secretário de Estado da Casa Civil.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° ____/____.

A empresa _____, CNPJ n.º _____,
_____, sediada
_____, (endereço completo),

DECLARA, sob as penas da Lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). __, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, que cumpre plenamente os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

, em _____ de _____ de 2020.

Representante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

ANEXO X

RELAÇÃO DE PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO / CÓD. SIGA	UND	QUANT. IVB	QUANT. XXX	QUANT. TOTAL
01	155608	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075	UN	60	30	90
02	109947	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039	L	24000	-	24000
03	146798	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007	UN	50	-	50
04	155946	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021	UN	110	-	110
05	155941	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020	UN	25	-	25



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

06	101254	DESINFETANTE MULTIUSO, APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009	L	1200	-	1200
07	101244	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005	L	400	-	400
08	142375	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	400	-	400
09	58219	MEDICAMENTO USO HUMANO, GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022	UN	50	-	50

RELAÇÃO DE ENDEREÇO PARA ENTREGA DOS ITENS

INSTITUTO VITAL BRAZIL

IVB Rua Maestro José Botelho nº 64 – Vital Brasil - Niterói – RJ.

CAMPANHIA ESTADUAL DE HABILITAÇÃO DO RIO DE JANEIRO

CEHAB Avenida Carlos Peixoto nº 54 – Botafogo - RJ



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-80005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** _____

Rubrica: **ID:**

Horário de Entrega: de 08h30min às 11h30min e de 13h00min as 16h00min.

Agendamento da entrega: Em caso de falta de agendamento os produtos não serão recebidos.

Telefone e e-mail para agendamento: Coordenação de Almoxarifado, [Tel:\(21\) 3611-4687](tel:(21)3611-4687) -

2711-9223 - Ramal: 232, 181. ivb.materiais2@gmail.com / bastosnete@gmail.com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

ANEXO XI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SANEANTES QUE FIRMAM O INSTITUTO VITAL BRAZIL (CENTRO DE PESQUISAS, PRODUTOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS), E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S)

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos), sociedade de economia mista, vinculada à Secretaria de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.064.034/0001-00, Inscrição Estadual nº 80.021.739, com sede na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói - RJ - CEP: 24.230-410, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo **Diretor Presidente Dr.** _____, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, ora denominado **AUTORIDADE COMPETENTE**, e por e por seu Diretor _____ **Dr.** _____, _____, _____, portador da carteira de identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e a empresa _____, situada na Rua _____, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, _____, _____, cédula de identidade nº _____, e CPF sob o nº _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº **SEI - 08005/0554/2020, PE SRP 003/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Estadual nº 46.751, de 27 de agosto de 2019, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e respectivas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

alterações, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SANEANTES** para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e o Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no **Anexo I** – Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos itens registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições, assim como ao **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, na forma da cláusula décima sétima.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO TERCEIRO: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal de Compras do Estado e na página eletrônica do órgão gerenciador da Ata ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR, DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES e DOS ÓRGÃOS ADERENTES

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é o Instituto Vital Brazil S.A. - IVB.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** os Órgãos e Entidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme relação constante do **Anexo IX** do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Estado, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **ÓRGÃOS ADERENTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Podem também ser considerados **ÓRGÃOS ADERENTES** os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas às condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - São as seguintes as quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e reunidas no **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

a) previsão de aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** encontra-se discriminada abaixo:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO SIGA	UNID.	QUANTIDADE ESTIMADA		
				ÓRGÃO GESTOR	ÓRGÃOS PARTICIP.	TOTAL
01	155608	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075	UN	60	30	90
02	109947	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039	L	24000	-	24000
03	146798	CLOREXIDINA,APRESENTACAO : ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007	UN	50	-	50
04	155946	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021	UN	110	-	110



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

05	155941	COLORO LABORATORIAL, ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE COLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020	UN	25	-	25
06	101254	DESINFETANTE MULTIUSO, APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009	L	1200	-	1200
07	101244	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005	L	400	-	400
08	142375	DETERGENTE INDUSTRIAL, ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	400	-	400



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

09	58219	MEDICAMENTO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCÍPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022	UN	50	-	50
----	-------	---	----	----	---	----

b) Previsão de aquisição pelos **ÓRGÃOS ADERENTES**:

ITEM	ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO / CÓDIGO DO ITEM	UNID.	QUANT. ESTIMADA
01	155608	ALCOOL ,TIPO: ETILICO HIDRATADO 70°, ASPECTO: LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, VOLATIL, CONCENTRACAO: 70 %, FORNECIMENTO: EMBALAGEM 5 LITROS Código do Item: 6810.472.0075	UN	180
02	109947	ALCOOL ,TIPO: ETILICO, ASPECTO: LIQUIDO, CONCENTRACAO: 95% Código do Item: 6810.472.0039	L	48000
03	146798	CLOREXIDINA,APRESENTACAO: ALCOOLICA, ASPECTO: LIQUIDO, APLICACAO: ANTISSEPTICO DE SUPERFICIE CORPOREA, CONCENTRACAO: 0,5%, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO Código do Item: 6810.452.0007	UN	100
04	155946	CORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO 10000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0021	UN	220



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

05	155941	CLORO LABORATORIAL,ASPECTO: PASTILHA, APLICACAO: TRATAMENTO AGUA CONSUMO HUMANO, CONCENTRACAO: 1PPM DE CLORO POR 1000 L, FORMA FORNECIMENTO: CAIXA COM 20 UNIDADES, APRESENTACAO: POTE 25 PASTILHAS Código do Item: 6810.235.0020	UN	50
06	101254	DESINFETANTE MULTIUSO,APLICACAO: HIGIENIZACAO AREAS DE PRODUCAO, COMPOSICAO: TEOR DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.029.0009	L	2400
07	101244	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: SOLUCAO LIMPIDA, FORMULA: BIODEGRADAVEL, BASE: AGUA, PH: 6,0-8,0, FRAGRANCIA: N/D Código do Item: 7930.035.0005	L	480
08	142375	DETERGENTE INDUSTRIAL,ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO AMARELO, FORMULA: 25 °C 1,07 - 1,09 G/ML, BASE: CONCENTRADO NEUTRO, PH: 7,0 a 8,0, FRAGRANCIA: SEM FRAGRANCIA, FORMA FORNECIMENTO: FRASCO 5 LITROS Código do Item: 7930.035.0020	L	800
09	58219	MEDICAMENTO USO HUMANO,GRUPO FARMACOLOGICO: GERMICIDAS, PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA GLUCONATO, FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO DEGERMANTE, CONCENTRACAO / DOSAGEM: 4, UNIDADE: %, VOLUME: 1000ML, APRESENTACAO: FRASCO, ACESSORIO: N/A Código do Item: 6489.001.0022	UN	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As quantidades dos itens indicadas nas alíneas “a” e “b”, do *caput* desta cláusula, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro de cada item da Ata de Registro de Preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item desta licitação, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do artigo 81, da Lei nº 13.303, de 2016.

PARÁGRAFO QUARTO: As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, entre os órgãos e entidades participantes do procedimento licitatório para registro de preços, mediante solicitação acompanhada de estudos técnicos e justificativa da necessidade.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os órgãos e entidades participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE ENTREGA

5.1 - Os bens objeto do registro de preços deverão ser entregues nos locais indicados pelos órgãos requisitantes (**Anexo X**), podendo ser em qualquer região localizada no Estado do Rio de Janeiro – RJ.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 - A entrega dos bens deverá ser realizada no prazo de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua emissão.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

7.1 - O preço unitário de cada item registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos no **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O preço unitário de cada item engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto da aquisição deverá estar coberto por garantia total sobre quaisquer defeitos de fabricação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO QUARTO: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

PARÁGRAFO QUINTO: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO SEXTO: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o **FORNECEDOR** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os **FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA**, mencionados na cláusula décima sétima, para assegurar igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, dos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

9.1.1 - Os recursos necessários à realização das despesas do objeto ora licitado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 230/100

PROGRAMA DE TRABALHO: 2971.10.303.0440.8345 e 2961.10.303.0440.2924.

NATUREZA DA DESPESA: 3390

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

10.1 - Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Executada a Ata de Registro de Preços, o seu objeto será recebido na forma prevista abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por **Ivonete Goncalves da Cunha Bastos de Souza, ID nº 2698764** e por **Moacir de Souza Silva, ID nº. 2697501-7**, designados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

a) Provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelos representantes, no prazo de 07 (sete) dias após a entrega do bem/produto;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

b) Definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da Ata de Registro de Preços não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO QUINTO: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante.

PARÁGRAFO SEXTO: Os bens ou materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência – **Anexo I** do Edital serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização da Ata de Registro de Preços, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO OITAVO: A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão realizados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES**, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e valor dos itens adquiridos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado à vista, a depender do quantitativo empenhado, conforme a necessidade do Órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011 e a Resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130 de 29 de setembro de 2011, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data de adimplemento de cada pedido.

PARÁGRAFO QUINTO: Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO SEXTO: Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGP-M** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO: A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

13.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS PARTICIPANTES e ÓRGÃOS ADERENTES, na qualidade de CONTRATANTES:

a) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. ____**

Rubrica: ID:

- b) Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente Ata de Registro de Preços;
- c) Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital e na Ata de Registro de Preços, se houver.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- f) Fornecer à Contratada os documentos, as informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução da presente contratação;
- g) Exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços;
- h) Receber provisória e definitivamente o objeto da Ata de Registro de Preços, nas formas definidas no edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) realizar ampla pesquisa de preços semestralmente para aferir a compatibilidade de preços registrados com os efetivamente praticados;
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

d) publicar no Portal de Compras do Poder Executivo, do Estado do Rio de Janeiro, os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;

e) Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

15.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência – **Anexo I** do Edital; Formulário de Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital e **Anexo XI “A”** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços;

b) Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao(s) Fiscal(is) do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros;

g) Os **i n s u m o s** deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e as embalagens devem conter marca, fabricante, procedência, prazo de garantia, prazo de validade, conforme legislação em vigor;

h) Não serão aceitos insumos em desacordo com as especificações neste Termo de Referência;

i) Os materiais serão recebidos por comissão designada pela autoridade competente ou servidor responsável;

j) Entregar o (s) material (s) no prazo e quantidades preestabelecidas e de acordo com as especificações, **com o(s) respectivo(s) laudo(s) de análise** de modo a possibilitar a verificação técnica do(s) mesmo(s) de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I** – Termo de Referência;

k) Na possibilidade de ocorrência de atraso na entrega dos materiais, comunicar ao Instituto Vital Brazil, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do tempo final estipulado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo;

l) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da comunicação escrita pelo Instituto, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

- m) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no endereço solicitado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- n) Entregar os materiais com a mesma marca que apresentou no certame licitatório, a não ser que a substituição seja solicitada e justificada pela licitante vencedora, ficando sua aceitação a critério do Instituto;
- o) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o Instituto Vital Brazil;
- p) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- q) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Instituto Vital Brazil, sobre o material ofertado;
- r) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionadas em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls.** ____

Rubrica: **ID:**

- s) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- t) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- u) Atentar-se para que entre a data de fabricação e a data de entrega do produto não deverá ter transcorrido mais de 15% (quinze) por cento do seu prazo de validade.
- v) Entregar os produtos nos prazos acima mencionados, tão logo sejam cientificados para a retirada dos empenhos;
- x) Responsabilizar-se pela qualidade procedência dos produtos, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens até a entrega dos mesmos ao IVB, garantido que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- w) Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante.
- y) Responsabilizar-se que os itens deverão vir acondicionados em caixas resistentes ao choque, com identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, identificação do responsável técnico, controle (laudo análise), quando for o caso, instruções de uso e precauções, além do código de barras de impresso na caixa para rastreabilidade do produto.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

z) Manter um prazo mínimo de garantia, dos produtos especificados nos itens do Termo de Referência de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

16.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CADASTRO DE RESERVA

17.1 - Fazem parte do Cadastro de Reserva os fornecedores que aceitaram reduzir, na licitação, seus preços ao valor da proposta mais bem classificado, para a formação do Cadastro de Reserva, conforme informações reunidas no **Anexo XI “B”** – Cadastro de Reserva, desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Estão registrados na Ata de Registro de Preços, após o registro dos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva, ora designado **FORNECEDOR**, os preços e quantitativos dos que tiverem aceitado cotar o objeto em valor igual aquele, ora designado **FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA**, segundo os critérios do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do **FORNECEDOR** na Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

- a) Cancelamento do registro do **FORNECEDOR**, quando este descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do caput do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- b) Cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, causados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos II ou III do caput do artigo 83 da Lei nº 13.303, de 2016, ou no artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

PARÁGRAFO ÚNICO: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” da cláusula décima oitava será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

20.1. O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, aderir à Ata de Registro de Preços, desde que realizado estudo que demonstre a viabilidade e a economicidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e realizada a primeira contratação por **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** o **FORNECEDOR** poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes aos **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO QUINTO: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, se for órgão ou entidade do Estado do Rio de Janeiro e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

PARÁGRAFO SEXTO: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) Aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) Realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) Os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) A aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores do Estado as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observe o limite fixado no parágrafo segundo, da cláusula quarta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 – O FORNECEDOR que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeita as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do FORNECEDOR, verificadas pelos Fiscais nomeados na Ata de Registro de Preços, para fins de aplicação das sanções mencionadas no caput, são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do FORNECEDOR que prejudique o bom andamento da contratação, inclusive deixar de entregar os documentos no prazo assinalado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo FORNECEDOR, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo FORNECEDOR;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou da Ata de Registro de Preços, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o FORNECEDOR estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções estabelecidas nesta cláusula, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados a Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. ____**

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO: A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, nesta qualidade, pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE ou pelo ÓRGÃO ADERENTE, em relação às respectivas contratações.

PARÁGRAFO SEXTO: Ressalvada a hipótese descrita no PARÁGRAFO QUINTO, cabe ao ÓRGÃO GERENCIADOR aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do caput:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas, em observância ao Art. 226, I, da Lei nº 287/1979;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade do FORNECEDOR pelas perdas e danos das infrações cometidas por ela;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, atentando-se ao limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, prevista na alínea c do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionada com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

PARÁGRAFO NONO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o FORNECEDOR à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata de Registro de Preços, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412, do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo ÓRGÃO ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou da Ata de Registro de Preços infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma do art. 83, § 2º, da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – As sanções previstas nas alíneas a e c do caput poderão ser aplicadas em concomitância com a alínea b do mesmo dispositivo. Nesses casos a defesa prévia do interessado deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SETIMO – O FORNECEDOR ficará impedido de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, pelas suas Autarquias ou por suas Fundações.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas b e c do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 **Fls. _____**

Rubrica: ID:

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO DÉCIMO NONO desta cláusula, deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. ”

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

22.1 – O (s) fornecedor (es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói - RJ, para dirimir qualquer litúgio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, de de

ADILSON ANTÔNIO DA SILVA STOLET

DIRETOR PRESIDENTE

DIRETOR _____

EMPRESA

.....
TESTEMUNHA

ID:
CPF:

.....
TESTEMUNHA

ID:
CPF:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. _____

Rubrica: ID:

Anexo XI “A” – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº _____

**ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas,
Produtos Químicos e Biológicos)**

OBJETO: _____

FORNECEDOR: _____

ITEM	CÓDIGO/ ID	BEM / MATERIAL/ PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO/ DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT TOTAL REGISTRADA	UNID	PREÇO UNITÁRIO
01			_____	_____		R\$ ____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Instituto Vital Brazil

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo: SEI-08/005/0554/2020

Data: 16/07/2020 Fls. ____

Rubrica: ID:

Anexo XI“B” – Cadastro de Reserva
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos)

OBJETO: Fornecimento de _____.

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 1: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 2: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR DO CADASTRO DE RESERVA 3: empresa _____
situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, daqui por diante denominada FORNECEDOR, representada neste ato por
_____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade
_____;

FORNECEDOR	ITEM